



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15658/2020

Autoriza o Município de Maringá a doar áreas de terras a favor de HOLHOS MARINGÁ HOSPITAL OFTALMOLOGICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a doar em favor de HOLHOS MARINGÁ HOSPITAL OFTALMOLOGICO, com encargo, área de 2.500m² a ser destacada do imóvel Lote: n. 002, Quadra 151, na Zona 07, no Bairro Residencial Moreschi, com área de 4.299,36 m², (**matrícula 71307 do 1º SRI e cadastro imobiliários 07363050**), dispensada a concorrência pública, conforme dispõe o § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O destacamento da área de doação do imóvel mencionado no artigo anterior, ocorrerá anteriormente a lavratura de escritura pública de doação, e desmembramento da área da matrícula, que integram a presente lei em forma de anexo I.

Art. 3º A doação será feita com o encargo de o donatário destinar e executar no imóvel edificação/construção de hospital oftalmológico, bem como não poderá vender, doar ou ceder para terceiros, e em caso de descumprimento dos encargos ocorrerá a reversão ao Município de Maringá.

Parágrafo único: As obras de edificações sobre o imóvel deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses e 60 (sessenta) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão destas áreas ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio de finalidade prevista na Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.658/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 07/07/2020, às 15:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0184479** e o código CRC **CC8CF46D**.
